



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 199, segunda-feira, 04 de maio de 2015

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 955/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **072/2015 - VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA – ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa **VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA - ME:**

CONTRATO Nº: 072/2015. PROCESSO Nº: 038/2015.

OBJETO: Fornecimento de materiais visando à execução de adequações das salas administrativas do Almoxarifado da Contratante, conforme Lote nº 04 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 038/2015.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Cassiani Pinheiro Assmann MATRÍCULA Nº: 0754

FISCAL TITULAR: Josias Moura da Costa Gomes Filho MATRÍCULA Nº: 0684

FISCAL SUPLENTE: Cleber Vedan Ratin MATRÍCULA Nº: 0810

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 20/04/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 04/05/2015, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104276** e o código CRC **3013D9BB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 947/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **063/2015 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.**

CONTRATO Nº: 063/2015 PROCESSO Nº: PP 020/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Assistência Odontológica para Empregados e Dependentes Legais da Companhia Águas de Joinville com Abrangência Estadual.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Wilson Rieck MATRÍCULA Nº: 0591

FISCAL TITULAR: Adriana F. dos Santos Malinoski MATRÍCULA Nº: 0554

FISCAL SUPLENTE: Lisangela Amélia Antunes Sansana MATRÍCULA Nº: 0149

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 16/04/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 04/05/2015, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104278** e o código CRC **EF2DD525**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 886/2015

Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo da Companhia Águas de Joinville.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Estatuto Social Consolidado de 17 de fevereiro de 2014, considerando a importância de implantar processo de avaliação de documentos, visando à elaboração de tabela de temporalidade dos documentos mantidos nos arquivos desta Companhia e a urgente necessidade de liberar espaços, reduzindo ao mínimo essencial a documentação acumulada, sem prejuízo à Administração e à comunidade, e também, a importância de agilizar as comunicações administrativas, racionalizar a produção de documentos e fluxo documental,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo desta Companhia:

ACOM	Caroline Farias
AJUD	Ketlin Giesel
APQA	Liliane Sperandio
GFI	Miliane Quintino Benedet
GPE	Patricia Carolina Muller de Farias
GOB	Samira Giovanella Pereira
GAG	Caroline Machado de Oliveira Torquato
GSO	Thiago Pires Nunes Zeidler Hemb
GES	Giulia Graciella dos Santos Alves
GSL	Fabiana Sehnem
GFC	Debora Evans Teixeira
GGP	Helena Carolina Gomes
GTI	Marta Sofia Alves Fernandes
GRS	Glauce Daniela Rotta Zimmermann
DIPRE	Vladia Medrado M. de B. de Menezes

Art. 2º O trabalho da Comissão não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos e funções de seus integrantes;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de abril de 2015.

Roberto Luiz Carneiro

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**,
Usuário Externo, em 04/05/2015, às 08:22, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104280** e o
código CRC **6E1956D9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 948/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **065/2015 - ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa **ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA.**

CONTRATO Nº: 065/2015 PROCESSO Nº: 023/2015

OBJETO: Aquisição de tubos de PVC PBA para a Companhia Águas de Joinville (Lotes 05 e 06).

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Jean Tragibo Campos MATRÍCULA Nº: 0659

FISCAL TITULAR: Rivanildo Pessoa Geremias MATRÍCULA Nº: 0621

FISCAL SUPLENTE: Luanna da Silva de Souza MATRÍCULA Nº: 0776

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/04/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 04/05/2015, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104282** e o código CRC **D7E976DA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 949/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **066/2015 - MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.**

CONTRATO Nº: 066/2015 PROCESSO Nº: 023/2015

OBJETO: Aquisição de tubos de PVC DEFOFO para a Companhia Águas de Joinville (Lotes 01-02-03 e 04).

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Jean Tragibo Campos MATRÍCULA Nº: 0659

FISCAL TITULAR: Rivanildo Pessoa Geremias MATRÍCULA Nº: 0621

FISCAL SUPLENTE: Luanna da Silva de Souza MATRÍCULA Nº: 0776

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/04/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 04/05/2015, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104283** e o código CRC **8ED43C81**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 950/2015**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **060/2015 - VALLI EQUIPAMENTOS LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa **VALLI EQUIPAMENTOS LTDA.**

CONTRATO Nº: 060/2015 PROCESSO Nº: 022/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para a Companhia Águas de Joinville (Lotes 01 e 03).

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

LOTE 01

GESTOR DO CONTRATO: Rafael L. Passoni Sanches MATRÍCULA Nº: 0703

FISCAL TITULAR: Fernando Augusto da Silveira MATRÍCULA Nº: 0806

FISCAL SUPLENTE: Daiane Aparecida C. Desordi MATRÍCULA Nº: 0774

LOTE 03

GESTOR DO CONTRATO: Janine Smania Alano MATRÍCULA Nº: 0681

FISCAL TITULAR: Fernando Vieira MATRÍCULA Nº: 0767

FISCAL SUPLENTE: Ricardo Becker MATRÍCULA Nº: 0448

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 17/04/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 04/05/2015, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104284** e o código CRC **686A28BD**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 951/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **061/2015 - AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP**.

CONTRATO Nº: 061/2015 PROCESSO Nº: 022/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para a Companhia Águas de Joinville (Lote 02).

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Arnaldo Cavassani MATRÍCULA Nº: 0332

FISCAL TITULAR: Luiz Evandro Cardoso MATRÍCULA Nº: 0578

FISCAL SUPLENTE: Ademar Exterckotter MATRÍCULA Nº: 0728

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 16/04/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 04/05/2015, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104285** e o código CRC **025E5727**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 952/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **062/2015 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA.**

CONTRATO Nº: 062/2015 PROCESSO Nº: 022/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para a Companhia Águas de Joinville (Lote 04).

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2015

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Rafael L. Passoni Sanches MATRÍCULA Nº: 0703

FISCAL TITULAR: Fernando Augusto da Silveira MATRÍCULA Nº: 0806

FISCAL SUPLENTE: Glauber Rover Cadorn MATRÍCULA Nº: 0582

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 16/04/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 04/05/2015, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104286** e o código CRC **C1153619**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 953/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **012/2013 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa– **Fundo de Materiais, Publicações e Impressões Oficiais SC**

CONTRATO Nº: 012/2013 PROCESSO Nº: Inexigibilidade de Licitação 006/2013

OBJETO: Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA:

GESTOR DO CONTRATO: Fabio Alexandre Barcos MATRÍCULA: 755

FISCAL TITULAR: Leonice Kinetz Juliani MATRÍCULA: 596

FISCAL SUPLENTE: Alexandre Damaceno MATRÍCULA: 535

GERÊNCIA FINANCEIRA:

GESTOR DO CONTRATO: Ulisses Gomes MATRÍCULA: 421

FISCAL TITULAR: Miliane Quintino Benedet MATRÍCULA: 338

FISCAL SUPLENTE: Dione Trainotti Lenzi MATRÍCULA: 637

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 16 de abril de 2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 04/05/2015, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104290** e o código CRC **207E53BB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 954/2015

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **071/2015 - REI DAS DIVISÓRIAS LTDA - EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato com a empresa **REI DAS DIVISÓRIAS LTDA - EPP**:

CONTRATO Nº: 071/2015. PROCESSO Nº: 038/2015.

OBJETO: Fornecimento e instalação de materiais visando à execução de adequações das salas administrativas do Almoxarifado da Contratante, conforme Lotes nº 01, 02 e 03 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 038/2015.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2015.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Cassiani Pinheiro Assmann MATRÍCULA Nº: 0754

FISCAL TITULAR: Josias Moura da Costa Gomes Filho MATRÍCULA Nº: 0684

FISCAL SUPLENTE: Cleber Vedan Ratin MATRÍCULA Nº: 0810

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 20/04/2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 04/05/2015, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104291** e o código CRC **F0139E0D**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA nº 07/2015

Designa servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA à fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Convênio de Cooperação Técnica nº 030/2014/PMJ.

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, Juarez Tirelli Gomes dos Santos, nomeado através do Decreto Municipal nº 23.032/2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores Fernanda Weinrich, matrícula nº 44.804 e José Henrique Schosslund, matrícula nº 44.357 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA à fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Convênio de Cooperação Técnica nº 030/2014/PMJ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 30/04/2015, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105920** e o código CRC **F8F0B3CC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

P O R T A R I A Nº 049-GAB-2015

ERRATA DA PORTARIA SED.NAD Nº 0097376-GAB-2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 187, de 14 de abril de 2015.

Onde se lê:

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições, **DISPENSA:**

Portaria 039-GAB - A Professora **Edinéia Taborda dos Santos Mistura**, matrícula nº **21.973**, da função de Auxiliar de Direção da E.M. Prefeito Joaquim Félix Moreira, a partir de 1º de abril de 2015.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições, **DESIGNA:**

Portaria 040-GAB - A Professora **Edinéia Taborda dos Santos Mistura**, matrícula nº **21.973**, para exercer a função de Diretora Interina da E.M. Prefeito Joaquim Félix Moreira, a partir de 2 de abril de 2015.

Portaria 042-GAB - A Professora **Luciane da Silva Delagnoli**, matrícula nº **40.830**, para exercer a função de Diretora Interina da E.M. Professora Senhorinha Soares, a partir de 3 de abril de 2015.

Leia-se:

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições, **DISPENSA:**

Portaria 039-GAB - A Professora **Ednéia Taborda dos Santos Mistura**, matrícula nº **21.973**,

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições, **DESIGNA:**

Portaria 040-GAB - A Professora **Ednéia Taborda dos Santos Mistura**, matrícula nº **21.973**,

Portaria 042-GAB - A Professora **Luciane da Silva Dalagnoli**, matrícula nº **40.830**,

Joinville, 24 de abril de 2015.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 04/05/2015, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103385** e o código CRC **F36735B7**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA 12/2015

Juarez Tirelli Gomes dos Santos, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que nenhuma obra ou demolição de obra se fará dentro do Município sem prévia licença da Prefeitura (Artigo 25 Lei 667/1964);

Considerando que os princípios constitucionais da eficiência e da publicidade, devem nortear a atuação da Administração Pública;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos dentro da Secretaria do Meio Ambiente em obediência ao princípio constitucional da eficiência;

RESOLVE:

Art 1º Os documentos de Alvará de Construção emitidos por esta Secretaria deverão ser compostos de duas assinaturas, sendo uma delas do Gerente da Unidade de Aprovação de Projetos e a outra de um dos técnicos de nível superior lotados na Unidade de Aprovação de Projetos (UAP), desta Secretaria, responsável pela conferência da documentação, verificando se está de acordo com a legislação municipal e norma técnica em vigor.

Art.2º Os Projetos Arquitetônicos / Projeto Legal aprovados por esta Secretaria deverão ser compostos de duas assinaturas, sendo uma delas de um profissional de nível superior, que será o responsável pela aprovação deste projeto e a outra de um técnico de nível médio – técnico em edificações – ou superior – engenheiro civil, que é responsável pela análise do projeto arquitetônico ligado ao uso e ocupação do solo, ambos lotados na UAP - SEMA.

Art 3º Os demais documentos como Alvará de Demolição e 2ª via de Alvará de Construção

deverão ser compostos por duas assinaturas, sendo uma do Gerente da Unidade de Aprovação de Projetos e outra de um dos técnicos de nível superior, acima listados.

Art 4º Na ausência do Gerente da Unidade de Aprovação de Projetos, os Alvarás de Construção e Demolição poderão ser assinados por um dos Coordenadores da UAP - SEMA.

Art 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Joinville, 30 de Abril de 2015.

Jurelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/05/2015, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104512** e o código CRC **5195A432**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 20/2015

Nomeia servidores para compor a Comissão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores Ernestina da Silva Alves, Estefânia Rosa Basi, Iara

Garcia, Luciane Gamper Fagundes, Odete da Silva e Simone Wonspeher, lotados na Secretaria de Assistência Social, como integrantes da Comissão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Joinville, 29 de abril de 2015.

Bráulio Barbosa

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA, Secretário (a)**, em 04/05/2015, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105621** e o código CRC **E0328993**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 17/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor Comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preço, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor, a partir de 06 de janeiro de 2015, que ficará assim constituída:

Presidente: Silvia Mello Alves

Membros Efetivos: Patrícia Regina de Sousa

Thiago Roberto Pereira

Membros Suplentes: Simone Rieper

Juliane Fabiola Pereira Hoffmann

Makelly Diani Ussinger

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 06/2015, publicada em 08 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 04/05/2015, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0106968** e o código CRC **BE7CEF6A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 18/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor Comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preço, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor, a partir de 06 de março de 2015, que ficará assim constituída:

Presidente: Makelly Diane Ussinger

Membros Efetivos: Silvia Mello Alves

Juliane Fabiola Pereira Hoffmann

Membros Suplentes: Thiago Roberto Pereira

Mônica Soraia Thomassen Eying

Rubia Mara Beilfuss

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias nº 08/2015, publicada em 08 de janeiro de 2015 e nº 09/2015, publicada em 06 de março de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 04/05/2015, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0106970** e o código CRC **8895582A**.

EDITAL SEI Nº 0106737/2015 - SED.NAD

Joinville, 04 de maio de 2015.

EDITAL 001/2015-GAB

Convocação Consulta Pública

Plano Municipal de Educação de Joinville 2015-2025

O Secretário de Educação, Roque Antonio Mattei, no uso de suas atribuições, convoca CONSULTA PÚBLICA para apreciação do Plano Municipal de Educação apresentada pelo Fórum Municipal de Educação, em atendimento ao artigo 8º, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação, que se realizará nos termos deste Edital.

A Consulta Pública será realizada no dia 20 de maio de 2015, com sua instalação marcada

para as 19h, no Auditório da Associação Comercial e Industrial de Joinville- ACIJ, situada na Av. Aluísio Pires Condeixa, nº 2550, Saguacú, no Município de Joinville.

O anteprojeto de lei permanecerá à disposição dos interessados para consulta, no horário das 8 às 14h, no período de 5 a 20 de maio de 2015, na Secretaria da Educação e estará disponível no Portal da Prefeitura de Joinville, página eletrônica www.joinville.sc.gov.br

Sugestões poderão ser encaminhadas pelo e-mail conferencia@joinville.sc.gov.br

A participação na Consulta Pública obedecerá às seguintes regras:

1. Consultas públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
2. A entrega da inscrição do participante para a apresentação de sugestões ou de comentários será realizada das 18h30 às 19h15min do dia 20 de maio de 2015, junto a equipe responsável na entrada do Auditório da ACIJ;
3. As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome;
4. Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome;
5. Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até três minutos, obedecida a ordem de inscrição;
6. Os interessados deverão apresentar, junto à sua inscrição, o destaque a ser discutido, para acompanhamento da mesa diretora dos trabalhos;
7. A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao destaque inscrito;
8. Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;
9. Sugestões acatadas serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação para análise sob o prisma da legalidade e da coerência da matéria;
10. Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta do anteprojeto ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;

11. Durante a Consulta Pública será mantido no recinto, para livre consulta dos presentes, um exemplar do anteprojeto de lei;
12. No dia da Consulta Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 21h30min;
13. Após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados com a data da divulgação das sugestões recebidas e seus comentários;
14. As dúvidas que porventura existirem sobre o andamento da Consulta Pública serão dirimidas pela Mesa Diretora dos trabalhos.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Joinville, 5 de maio de 2015.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 04/05/2015, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0106737** e o código CRC **E8510EAA**.

EXTRATO SEI Nº 0106500/2015 - SAP.UPL

Joinville, 04 de maio de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Delegação e Atribuições

Espécie: Termo de Delegação e Atribuições de Gestão Florestal

Partícipes: O Estado de Santa Catarina , por sua Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS e a Fundação do Meio Ambiente - FATMA, e o Município de Joinville.

Objeto: Delegação de atribuição com vistas à execução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

Data de assinatura: Joinville, 08 de abril de 2015.

Vigência: A partir da data da sua publicação, até 31 de dezembro de 2016.

Signatários: Udo Döhler e Juarez Tirelli Gomes dos Santos, pelo Município e Carlos Alberto Chiodini e Alexandre Waltrick Rates, pelo Estado e Fundação.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Gerente**, em 04/05/2015, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0106500** e o código CRC **FA33AC02**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0104964/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2015

Com base no que preceitua o art. 24, *caput* e inc. IV da Lei nº 8.666/93 é dispensável a licitação para a aquisição de 03 (três) conjuntos motobombas para a estação elevatória de esgoto da rua Florianópolis. CONTRATADO: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.039.401/0001-87. PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias. VALOR: R\$ 232.839,17 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

Joinville, 27 de abril de 2015.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 04/05/2015, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0104964** e o código CRC **BEB0CFB6**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0106859/2015 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 900008/2015, destinado a contratação de Aquisição de peças para manutenção de Autoclave marca Cisa modelo 6412 do setor CME.

Fornecedor: CISABRASILE LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.120.289/0001-04, Valor Total: R\$ 2.593,50 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código reduzido: 357. Fundamento legal: art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA INEXIGIBILIDADE 04/05/2015.

Joinville/SC, 04 de maio de 2015.

Carlos Alexandre da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2015, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0106859** e o código CRC **2BFED198**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE-SC

ATA Nº. 289 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no Auditório I, situado na Rua Afonso Pena, nº 840, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constará em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação na plenária: conselheiros governamentais titulares: **Márcio Sell, Adriana Domingos Schneider, Hanelore Misfeld, Sineide Campos Costa**, conselheiros governamentais suplentes: Estefania Rosa Basi de Souza, **Simone Wonspeher, Elayne Sarmento**, Mônica Cristina Romminger. Conselheiros não-governamentais titulares: **Gisseli Fontes de Oliveira, Mirian dos Santos da Silva, Evelise M. Junkes Buzzi, Roseli Aparecida Consolaro Nabozny, Evelyn Stephane de Borba**, conselheiros não-governamentais suplentes: **Carlos Alberto Souza da Rosa**, Valéria de Miranda. Também presente Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, membro da Secretaria Executiva do CMAS. A pauta é composta pelos seguintes tópicos: **1) Aprovação da pauta 2) Leitura: Justificativa de ausência de conselheiros e Informes, 3) Comissão de Legislação, Normas e Financiamento 4) Comissão de Políticas Públicas**. No primeiro item de pauta: 1) Aprovação da pauta: A pauta foi aprovada com unanimidade. 2) Justificadas as ausências dos seguintes conselheiros: Karine Elizabete Chaves Souza Leite, Neide Mary Camacho Solon, Daiana Delamar Agostinho, Elenice Paula dos Santos Chagas, Mariane Dias, Ivone Maciel Martins. Foi lido ofício nº11/2015, da entidade Instituto de Reabilitação do Potencial Humano, indica a Sra. Mariani Alflen em substituição da Sra. Rozemeri Tomé. Ofício nº 08/15-SMS/GUAB/NAT a Secretaria da Saúde, indica a servidora Sibebe da Costa Pereira em substituição a servidora Janine Guimarães. Ofício sem numero, da entidade Associação Joinvillense de Organizações Sociais – AJOS, indica a Sra. Aurélia Maria Silvy em substituição a Sra. Roseli Consolaro Nabosny. No próximo item de pauta. **3) Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:** Leitura da ata de reunião desta comissão, conforme segue: na primeira ordem do dia, organizamos os documentos recebidos e a sequência de verificação dos mesmos. Primeiro: leitura do ofício nº040/15/SAS Fundos referente a prestação de contas das entidades, Associação de Síndrome de Down de Joinville – ADESD e Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais – APISCAE. Associação de Síndrome de Down, parcela 11 no valor de R\$7.200,00 utilizados para o pagamento de pessoal, gêneros alimentícios, material de expediente,

pagamento de água, luz, telefone e vigilância eletrônica. Em relação a essa prestação de contas, verificamos que as notas fiscais avulsas emitidas pela PMJ não estavam acompanhadas pelos recibos de pagamentos autônomos(RPA). Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais, parcela 13 no valor de R\$ 9.593,10, utilizados no pagamento de pessoal, gêneros alimentícios, material de expedientes, de higiene e limpeza, água, luz, telefone, vigilância eletrônica e serviços contábeis. A comissão apresenta parecer favorável para a aprovação das prestações de contas das entidades citadas. Segundo: Leitura do ofício nº 079/2015 – do Instituto Amar, onde a comissão tomou conhecimento da indicação da Sra Mariana de Jesus Serafim como representante da entidade junto ao Conselho. Diante do exposto, foi verificado a documentação da profissional que não possui domicílio eleitoral em Joinville. Diante disso, apresentamos parecer de que a Entidade permanece sem sua vaga no CMAS e deve participar do próximo Fórum para o processo de eleição das vagas em vacância. Terceiro: a comissão verificou e debateu a importância dos próximos eventos de capacitação que acontecerão nos meses de abril e maio. Diante dos mesmos, a comissão apresentou as seguintes considerações: - XVII Encontro Nacional do Congemas, Fortaleza dias 28 a 30 de abril de 2015, 4 diárias integral de R\$1.632,00 e passagem de aproximadamente R\$1.500,00, sendo a inscrição por conta do Conselheiro. Custo alto, viabilidade financeira de apenas uma pessoa, com pouco retorno diante do número de oficinas que acontecerão. Referente o Curso sobre Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS – 27 a 29 de abril em Florianópolis, a comissão apresenta parecer favorável para a participação de 1 conselheiro governamental e 1 conselheiro não governamental, inscrição de R\$250,00 por pessoa, locomoção e diárias para 2 pessoas. Hanelore comenta que Evelise estará participando do evento por outro órgão, em termo de informação serão repassadas e por conta de orçamento escasso, sugerimos a ida de apenas um conselheiro, ambas conselheiras estão na comissão de Legislação. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. Sobre o VI Seminário Estadual de Gestores e Trabalhadores da Política de Assistência Social, Florianópolis dias 18 a 20 de maio de 2015, a comissão apresenta parecer favorável para a participação de 2 conselheiros governamentais e 2 conselheiros não governamentais, inscrição de R\$ 250,00 por pessoa, locomoção e diárias para 4 participantes. Como sugestão será enviado e-mail para os coordenadores de cada comissão do CMAS para a escolha de um representante para se fazer representado nesse evento. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. Neste momento, ocorreu um embate na comissão. A Conselheira Evelise colocou que as questões orçamentárias são de difícil entendimento, que a mesma em muitos momentos prefere se abster por não ter clareza quanto aos procedimentos aprovados e que os conselheiros governamentais que atuam na gestão acabam se apropriando dos processos e defendendo a gestão. As conselheiras governamentais defenderam que seu posicionamento nas ações do Conselho são voltados a efetivação da Política de Assistência, tendo um posicionamento maior que a defesa de seus cargos. Neste momento a conselheira Hanelone retirou-se da reunião por sentir-se ofendida e não concordar com as argumentações da conselheira Evelize. Na sequência, marcamos uma nova reunião da comissão para sexta-feira, dia 17 de abril às 13 horas para a verificação da prestação de contas de 2014 e a análise do DFF (demonstrativo físico financeiro), onde será convidada uma técnica da Gerência de Administração e Finanças para esclarecer e demonstrar em termos macro a execução financeira de 2014. Colocado em votação os assuntos foram aprovados com unanimidade. A servidora Deise Gomes explicou que o sistema do MDS, não está disponível para atualizar o sistema, haja vista que o conselho precisa analisar o Demonstrativo Físico Financeiro de 2014 o prazo é 30 de abril para se atualizar as informações, por isso a solicitação de uma reunião extraordinária para o dia 22/04/2015. Colocado em aprovação a data da reunião extraordinária, aprovado por unanimidade. A conselheira Evelise faz um comentário em relação a elaboração da ata da comissão de Legislação, Normas e Financiamento, solicitou que seja elaborada no momento da reunião da comissão, destacou que o documento possui falas conturbadas, ressalta que alguns conselheiros da comissão não entendem o financeiro, e isso resulta em votos de abstenção. Solicitou que essa ata seja revista, pois tem falas misturadas, frisa também que enquanto conselheira não-governamental possui o direito de resposta,

compreende as dificuldades em relação a logística, e estão no conselho pelo mesmo propósito. A presidente Mirian fala que muitos assuntos podem ser resolvidos entre a comissão, deu os parabéns a comissão pelo trabalho desenvolvido pelos conselheiros. A conselheira Hanelore comenta se o problema é tão grave no ponto de vista de alguns conselheiros, os quais pensam que está se agindo nas escuras, sugere uma reunião com todos os responsáveis pela Administração e faça um debate para sanar dúvidas. Mediante disso colocou o cargo da coordenação da comissão Legislação, Normas e Financiamento à disposição. **4) Comissão de Políticas Públicas:** Leitura da ata de reunião desta comissão, em relação ao Seminário entende-se por se tratar de um ano de Conferências e em virtude desta comissão ter poucos integrantes, está se trazendo a proposta para a plenária sugerindo a formulação de uma comissão exclusiva para este fim ou que cada secretaria se organize para capacitar seus servidores. A conselheira Hanelore sugere que a comissão faça uma nova proposta em articulação com a Gestora do Programa Bolsa Família, Educação e Saúde e que seja realizado entre os meses de Agosto, Setembro ou Outubro. Em resposta ao ofício 015/2015 do CMAS sobre dúvidas a cerca do PETI recebemos respostas da Secretaria de Assistência Social através de ofício 060/2015 do qual será respondido ao ofício 08/2014 ao Conselho Estadual de Assistência Social. Conforme solicitado recebemos resposta do ofício 014/2015 esclarecendo a respeito da Lei 6816/2010 Benefícios Eventuais/cesta Básica ao qual analisamos e concordamos. A Presidente Mirian lembra do prazo das indicações para eleição da sociedade civil para vacância na representação não governamental até o dia 16/04/2015. Sem mais para o momento, eu Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes e publicada no SEI - Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente e na sua ausência a assinatura da Vice-Presidente do CMAS.

Adriana Domingos Schneider	_____
Carlos Alberto Souza da Rosa	_____
Elayne Sarmento	_____
Estefania Rosa Basi de Souza	_____
Evelise M. Junkes Buzzi	_____
Evelyn Stephane de Borba	_____
Gisseli Fontes de Oliveira	_____
Hanelore Misfeld	_____
Márcio Sell	_____
Mônica Cristina Romminger	_____
Mirian dos Santos da Silva	_____
Neide Mary Solon	_____
Roseli Aparecida Consolaro Nabozny	_____
Sineide Campos Costa	_____
Simone Wonspeher	_____
Valéria de Miranda	_____
Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira	_____



Documento assinado eletronicamente por **Mirian dos Santos da Silva**, **Usuário Externo**, em 29/04/2015, às 23:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105347** e o código CRC **72A9BDA9**.

LEI Nº 7.966, de 04 de maio de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Urbana, a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e Secretaria de Estado da Fazenda, através do Fundo de Apoio aos Municípios - FUNDAM, visando a transferência de recursos financeiros para drenagem pluvial e recapeamento asfáltico.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Urbana, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e Secretaria de Estado da Fazenda, através do Fundo de Apoio aos Municípios - FUNDAM, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos financeiros para execução do projeto de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico nas ruas: Ciclistas, Tenente Antônio João, Otto Benack, Germano Wetzel e General Câmara, com a finalidade de melhorar a mobilidade urbana, acessibilidade e a qualidade de vida da população.

Art. 3º As despesas no valor total de R\$ 3.819.646,48 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 3.459.071,85 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) transferido pelo Estado e R\$ 360.574,63 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), a contrapartida do Município, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

Órgão Orçamentário: 7000 Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Unidade Orçamentária: 7001 Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 15 – Joinville 2030

Ação: 1.1011 – Obras de pavimentação – SEINFRA

Despesa 57 4.4.3.9.0.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 164 Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relac. à Educação/Saúde/Assist. Social)

Órgão Orçamentário: 7000 Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA

Unidade Orçamentária: 7001 Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 15 – Joinville 2030

Ação: 1.1011 – Obras de pavimentação – SEINFRA

Despesa 56 4.4.3.9.0.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Esta Lei possui como anexo o Convênio nº 2014TR003798 - documento SEI nº (0067665).



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 04/05/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0106283** e o código CRC **2207D141**.

LEI Nº 7.969, de 04 de maio de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.308.140,37 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e quarenta reais e trinta e sete centavos) no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
32.001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0009.2.1172	Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - FCJ	0.6.34	3.3.90	776.833,74
32.001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0009.2.1172	Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - FCJ	0.6.34	4.4.90	90.073,25
32.001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.451.0014.1.1030	Construção, ampliação, reforma e adequação de espaços culturais - FCJ	0.6.34	4.4.90	436.233,38
32.001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.451.0014.1.1030	Construção, ampliação, reforma e adequação de espaços culturais - FCJ	0.6.34	3.3.90	5.000,00
Total						1.308.140,37

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 04/05/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105814** e o código CRC **C24D793C**.

LEI Nº 7.970, de 04 de maio de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal do Idoso - FMDI, no valor de R\$ 995,43 (novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), na seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte Recurso	Modalidade Aplicação	VALOR R\$
50.001	Fundo Municipal do Idoso- FMDI	08.241.008.2.1242	Apoio as políticas de proteção e defesa das pessoas idosas -FMDI	0.6.06	3.3.90	995,43
TOTAL						995,43

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 04/05/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0106554** e o código CRC **B8A26974**.

LEI Nº 7.971, de 04 de maio de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 5.385.253,70 (cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fontes Recursos	Modalidades de Aplicação	Valor a ser suplementado
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.122.001.2.1262	Aprimoramento da Gestão do SUAS	0.6.35	3.3.90	R\$ 206.048,06
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.122.001.2.1262	Aprimoramento da Gestão do SUAS	0.6.35	4.4.90	R\$ 599.861,65
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.008.2.1365	Subvenções Sociais	0.6.35	3.3.50	R\$ 253.997,25
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	0.6.35	3.3.90	R\$ 1.763.129,89
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	0.6.65	3.3.90	R\$ 125.254,47
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	0.6.65	4.4.90	R\$ 67.450,88
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.008.2.1212	Serviço de Alta Complexidade – FMAS	0.6.65	3.3.90	R\$ 95.941,44
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.008.2.1212	Serviço de Alta Complexidade – FMAS	0.6.65	4.4.90	R\$ 37.400,92
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.243.008.2.1213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente – Proteção Social Especial - FMAS	0.6.35	3.3.90	R\$ 325.751,88
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.008.2.1215	Serviço da Atenção Básica - FMAS	0.6.35	3.3.90	R\$ 1.685.372,27
41.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	08.244.008.2.1215	Manutenção dos Serviço da Atenção Básica - FMAS	0.6.65	3.3.90	R\$ 225.044,99
TOTAL						R\$ 5.385.253,70

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo 14 da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 04/05/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0106582** e o código CRC **C795E638**.

LEI Nº 7.972, de 04 de maio de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a doar, com encargo, um imóvel ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Joinville autorizado a doar, com encargo, ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joinville, uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, contendo 2.086,26m² (dois mil e oitenta e seis vírgula vinte e seis metros quadrados), localizada nesta cidade, na Rua Éfeso, Bairro Paranaguamirim, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 39.511, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville-SC, para a implantação da 4ª Companhia de Polícia Militar do 17º Batalhão da Polícia Militar - BPM, nos termos do documento anexo, que integra a presente lei.

Parágrafo único: A doação tem finalidade específica a implantação da 4ª Companhia de Polícia Militar do 17º BPM., a ser implantada no prazo de cinco (5) anos, e caso não cumprido o encargo no prazo estabelecido, proceder-se-á a reversão automática da doação, independentemente de comunicação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR : MUNICÍPIO DE JOINVILLE

DONATÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOINVILLE

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Udo Döhler, inscrito no CPF/MF sob nº 006.091.969-87, **doravante denominado DOADOR**, doa, com encargo, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, ao **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOINVILLE**, neste ato representado pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional - Joinville, Sra. Simone Schramm, CPF nº 399.584.189-91, doravante denominado **DONATÁRIO**, o seguinte imóvel abaixo descrito, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O DOADOR outorga ao DONATÁRIO, a doação de uma área de terra contendo 2.086,26m² (dois mil e oitenta e seis vírgula vinte e seis metros quadrados), localizada nesta cidade, na Rua Éfeso, Bairro Paranaguamirim, cujos limites e confrontações constam à margem da matriculada sob nº 39.511, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto dessa doação somente poderá ser utilizado para a implantação da 4ª Companhia de Polícia Militar do 17º BPM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os custos e as despesas com a infra-estrutura e manutenção da unidade correrão por conta do DONATÁRIO, sem ônus de qualquer natureza para o DOADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O DONATÁRIO submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne a sua atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Voltando o imóvel a incorporar o patrimônio público do DOADOR, por revogação da doação, ou por qualquer outro motivo, as benfeitorias realizadas pelo DONATÁRIO, no imóvel objeto dessa doação, serão incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – A doação outorgada poderá ser rescindida de pleno direito,

independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento de qualquer um de seus encargos;
- b) pela alteração da destinação prevista;
- c) pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – Ao DONATÁRIO é vedada a transferência dessa doação, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem de pleno acordo com as condições expressas, o DOADOR e o DONATÁRIO assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas

Joinville, ___ de _____ de 2015.

DOADOR

Udo Döhler

Prefeito Municipal

DONATÁRIO

Simone Schramm

Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional - JOINVILLE



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 04/05/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0106691** e o código CRC **E81BA8A3**.

LEI Nº 7.973, de 04 de maio de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a doar, com encargo, um imóvel, à União Federal, através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Joinville autorizado a doar, com encargo, à União Federal, através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Av. Santos Dumont, Vila Cubatão, matriculado sob nº 131.710 da 1º Circunscrição desta Comarca, contendo a área total de 12.052,00m² (doze mil, cinquenta e dois metros quadrados), nos termos do documento anexo, que integra a presente lei.

Parágrafo único: A doação tem finalidade específica de realização das obras e serviços de engenharia relacionados à ampliação do Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, a serem concluídas no prazo de 20 (vinte) anos, e caso não cumprido o encargo no prazo estabelecido, proceder-se-á a reversão automática da doação, independentemente de comunicação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE JOINVILLE**DONATÁRIA: UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Udo Döhler, inscrito no CPF/MF sob nº 006.091.969-87, doa, com encargo, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à UNIÃO FEDERAL, através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, representada pela Superintendente do SPU/SC, Silvia Beatriz Rizzieri de Luca, inscrita no CPF/MF sob nº 564.856.899-15, doravante denominado DONATÁRIA, o seguinte imóvel abaixo descrito, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO outorga a DONATÁRIA, a doação de uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Av. Santos Dumont, Vila Cubatão, matriculado sob nº 131.710 da 1º Circunscrição desta Comarca, contendo a área total de 12.052,00m² (doze mil, cinquenta e dois metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto dessa doação tem a finalidade de atender ao Acordo de Cooperação nº 08/2010, que institui a parceria entre a Infraero e o Município de Joinville, para a realização das obras e serviços de engenharia relacionados à ampliação do Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação do imóvel é da área total constante da Matrícula nº 131.710, ficando a Donatária advertida que parte dessa área será, futuramente, atingida pela rótula constante do projeto da duplicação da Av. Santos Dumont, não restando à Donatária qualquer direito a indenização e/ou oposição quanto a execução da obra, na seguinte dimensão:

*"Um terreno de formato irregular, localizado nesta cidade, no bairro Vila Cubatão, Avenida Santos Dumont, distando **528,08 metros** pelo lado direito de quem de frente da Avenida Santos Dumont, olha o imóvel, até interseção com a Rua Rio do Ferro, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste com **6,08 metros**, confrontando com a Avenida Santos Dumont. Pelo lado direito a Sudoeste de quem da rua olha, com **7,02 metros** confrontando com caminho de acesso para terras de Antônio Carlos Schulze. Fazendo fundos pelo lado esquerdo a Nordeste de quem da rua olha, em curva fazendo um raio de **18,00 metros** e seu desenvolvimento com **9,90 metros**, confrontando com Área remanescente da Matrícula 131.710 de propriedade do Município de Joinville. Perfazendo uma área total de **16,78 metros quadrados**, parte do imóvel Matriculado sob o nº 131.710 (1º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC desta Comarca)."*

PARÁGRAFO SEGUNDO: A DONATÁRIA submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos

órgãos competentes, no que concerne a sua atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Voltando o imóvel a incorporar o patrimônio público do Município, por revogação da doação, ou por qualquer outro motivo, as benfeitorias realizadas pela DONATÁRIA, no imóvel objeto dessa doação, serão incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – A doação outorgada poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento de qualquer um de seus encargos;

b) pela alteração da destinação prevista;

c) pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – À DONATÁRIA é vedada a transferência dessa doação, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem de pleno acordo com as condições expressas, o MUNICÍPIO e a DONATÁRIA assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Joinville, ____ de _____ de 2015.

UDO DÖHLER

Prefeito Municipal

SILVIA BEATRIZ RIZZIERI DE LUCA

Superintendente da SPU/SC.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 04/05/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0106708** e o código CRC **786D578C**.

LEI Nº 7.974, de 04 de maio de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a doar, com encargo, um imóvel, à União Federal, através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Joinville autorizado a doar, com encargo, à União Federal, através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Av. Santos Dumont, Vila Cubatão, matriculado sob o nº 131.709 da 1º Circunscrição desta Comarca, contendo a área total de 9.572,54m² (nove mil, quinhentos e setenta e dois vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), nos termos do documento anexo, que integra a presente lei.

Parágrafo único: A doação tem finalidade específica de realização das obras e serviços de engenharia relacionados à ampliação do Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, a serem concluídas no prazo de 20 (vinte) anos, e caso não cumprido o encargo no prazo estabelecido, proceder-se-á a reversão automática da doação, independentemente de comunicação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

TERMO DE DOAÇÃO**DOADOR : MUNICÍPIO DE JOINVILLE****DONATÁRIA: UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Udo Döhler, inscrito no CPF/MF sob nº 006.091.969-87, doa, com encargo, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à UNIÃO FEDERAL, através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, representada pela Superintendente do SPU/SC, Silvia Beatriz Rizzieri de Luca, inscrita no CPF/MF sob nº 564.856.899-15, doravante denominado DONATÁRIA, o seguinte imóvel abaixo descrito, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO outorga a DONATÁRIA, a doação de uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Av. Santos Dumont, Vila Cubatão, matriculado sob nº 131.709 da 1º Circunscrição desta Comarca, contendo a área total de 9.572,54m² (nove mil, quinhentos e setenta e dois vírgula cinquenta e quatro metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto dessa doação tem a finalidade de atender ao Acordo de Cooperação nº 08/2010, que institui a parceria entre a Infraero e o Município de Joinville, para a realização das obras e serviços de engenharia relacionados à ampliação do Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação do imóvel é da área total constante da Matrícula nº 131.709, ficando a Donatária advertida que parte dessa área será, futuramente, atingida pela rótula constante do projeto da duplicação da Av. Santos Dumont, não restando à Donatária qualquer direito a indenização e/ou oposição quanto a execução da obra, na seguinte dimensão:

*"Um terreno de formato irregular, localizado nesta cidade, no bairro Vila Cubatão, Avenida Santos Dumont, distando **435,40 metros** pelo lado direito de quem de frente da Avenida Santos Dumont, olha o imóvel, até interseção com a Rua Rio do Ferro, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste com **68,00 metros**, confrontando com a Avenida Santos Dumont. Pelo lado direito a Sudoeste de quem da rua olha, em 2 linhas, a 1ª com **37,35 metros** confrontando com terras de Antônio Carlos Schulze e a 2ª com **18,54 metros** confrontando Área remanescente da Matrícula 131.709 de propriedade do Município de Joinville. Pelo lado esquerdo a Nordeste de quem da rua olha, em 5 linhas, a 1ª com **7,34 metros** confrontando com caminho de acesso para terras de Antônio Carlos Schulze, a 2ª em curva com raio de **17,00 metros** e seu desenvolvimento com **26,25 metros**, a 3ª em curva com raio de **44,40 metros** e seu desenvolvimento com **21,85 metros**, a 4ª em curva com raio de **19,00 metros** e seu desenvolvimento com **22,87***

metros e a 5ª com 16,54 metros, todas confrontando Área remanescente da Matrícula 131.709 de propriedade do Município de Joinville. Fazendo fundos a Sudeste com 20,00 metros confrontando com Área remanescente da Matrícula 131.709 de propriedade do Município de Joinville. Perfazendo uma área total de 1.730,40 metros quadrados, parte do imóvel Matriculado sob o nº 131.709 (1º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC desta Comarca)."

PARÁGRAFO SEGUNDO: A DONATÁRIA submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne a sua atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Voltando o imóvel a incorporar o patrimônio público do Município, por revogação da doação, ou por qualquer outro motivo, as benfeitorias realizadas pela DONATÁRIA, no imóvel objeto dessa doação, serão incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – A doação outorgada poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento de qualquer um de seus encargos;

b) pela alteração da destinação prevista;

c) pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível.

CLÁUSULA QUINTA – À DONATÁRIA é vedada a transferência dessa doação, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem de pleno acordo com as condições expressas, o MUNICÍPIO e a DONATÁRIA assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Joinville, ____ de _____ de 2015.

UDO DÖHLER

Prefeito Municipal

SILVIA BEATRIZ RIZZIERI DE LUCA

Superintendente da SPU/SC



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 04/05/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0106723** e o código CRC **5EB27A61**.

LEI Nº 7.975, de 04 de maio de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a doar, com encargo, um imóvel, à União Federal, através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Joinville autorizado a doar, com encargo, à União Federal, através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, localizada nos fundos da Estrada João de Sousa Melo e Alvim, Vila Cubatão, matriculado sob nº 131.707 da 1º Circunscrição desta Comarca, contendo a área total de 11.158,81m² (onze mil, cento e cinquenta e oito vírgula oitenta e um metros quadrados), nos termos do documento anexo, que integra a presente lei.

Parágrafo único: A doação tem finalidade específica de realização das obras e serviços de engenharia relacionados à ampliação do Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, a serem concluídas no prazo de 20 (vinte) anos, e caso não cumprido o encargo no prazo estabelecido, proceder-se-á a reversão automática da doação, independentemente de comunicação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR : MUNICÍPIO DE JOINVILLE

DONATÁRIA: UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Udo Döhler, inscrito no CPF/MF sob nº 006.091.969-87, doa, com encargo, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à UNIÃO FEDERAL, através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, representada pela Superintendente do SPU/SC, Silvia Beatriz Rizzieri de Luca, inscrita no CPF/MF sob nº 564.856.899-15, doravante denominado DONATÁRIA, o seguinte imóvel abaixo descrito, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO outorga a DONATÁRIA, a doação de uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, localizado nos fundos da Estrada João de Sousa Melo e Alvim, Vila Cubatão, matriculado sob nº 131.707 da 1º Circunscrição desta Comarca, contendo a área total de 11.158,81m² (onze mil, cento e cinqüenta e oito vírgula oitenta e um metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto dessa doação tem a finalidade de atender ao Acordo de Cooperação nº 08/2010, que institui a parceria entre a Infraero e o Município de Joinville, para a realização das obras e serviços de engenharia relacionados à ampliação do Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A DONATÁRIA submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne a sua atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Voltando o imóvel a incorporar o patrimônio público do Município, por revogação da doação, ou por qualquer outro motivo, as benfeitorias realizadas pela DONATÁRIA, no imóvel objeto dessa doação, serão incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – A doação outorgada poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento de qualquer um de seus encargos;
- b) pela alteração da destinação prevista;
- c) pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – À DONATÁRIA é vedada a transferência dessa doação, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem de pleno acordo com as condições expressas, o MUNICÍPIO e a DONATÁRIA assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Joinville, ____ de _____ de 2015.

UDO DÖHLER

Prefeito Municipal

SILVIA BEATRIZ RIZZIERI DE LUCA

Superintendente da SPU/SC



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 04/05/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0106738** e o código CRC **875D6AD5**.

LEI Nº 7.976, de 04 de maio de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a doar, com encargo, um imóvel, à União Federal, através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Joinville autorizado a doar, com encargo, à União Federal, através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Av. Santos Dumont, Vila Cubatão, matriculado sob nº 131.708 da 1º Circunscrição desta Comarca, contendo a área total de 94.667,19m² (noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete vírgula dezenove metros quadrados), nos termos do documento anexo, que integra a presente lei.

Parágrafo único: A doação tem finalidade específica de realização das obras e serviços de engenharia relacionados à ampliação do Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, a serem concluídas no prazo de 20 anos (vinte), e caso não cumprido o encargo no prazo estabelecido, proceder-se-á a reversão automática da doação, independentemente de comunicação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR : MUNICÍPIO DE JOINVILLE

DONATÁRIA: UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Udo Döhler, inscrito no CPF/MF sob nº 006.091.969-87, doa, com encargo, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à UNIÃO FEDERAL, através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, representada pela

Superintendente do SPU/SC, Sílvia Beatriz Rizzieri de Luca, inscrita no CPF/MF sob nº 564.856.899-15, doravante denominado DONATÁRIA, o seguinte imóvel abaixo descrito, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO outorga a DONATÁRIA, a doação de uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Av. Santos Dumont, Vila Cubatão, matriculado sob nº 131.708 da 1º Circunscrição desta Comarca, contendo a área total de 94.667,19m² (noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete vírgula dezenove metros quadrados)

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto dessa doação tem a finalidade de atender ao Acordo de Cooperação nº 08/2010, que institui a parceria entre a Infraero e o Município de Joinville, para a realização das obras e serviços de engenharia relacionados a ampliação do Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação do imóvel é da área total constante da Matrícula nº nº 131.708, ficando a Donatária advertida que parte dessa área será, futuramente, atingida pela rótula constante do projeto da duplicação da Av. Santos Dumont, não restando à Donatária qualquer direito a indenização e/ou oposição quanto a execução da obra, na seguinte dimensão:

*"Um terreno de formato irregular, localizado nesta cidade, no bairro Vila Cubatão, Avenida Santos Dumont, distando **198,186 metros** pelo lado esquerdo de quem de frente da Avenida Santos Dumont, olha o imóvel, até interseção com a Rua Raymundo Welter seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Sudoeste com **93,96 metros**, confrontando com a Avenida Santos Dumont. Ao Noroeste com 3 linhas, acompanhando a Rotula da Avenida Santos Dumont, a 1ª em curva com raio de **18,01 metros** e desenvolvimento de **13,25 metros**, a 2ª em curva com raio de **43,20 metros** e desenvolvimento de **114,06 metros** e a 3ª em curva com raio de **20,08 metros** e desenvolvimento de **10,88 metros**, todas confrontando com Área remanescente da Matrícula nº 131.708 de propriedade de Município de Joinville. Com área total de **2.946,638 metros quadrados**, parte do imóvel Matriculado sob o nº 131.708 (1º Circunscrição do Registro de Imóveis)."*

PARÁGRAFO SEGUNDO: A DONATÁRIA submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne a sua atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Voltando o imóvel a incorporar o patrimônio público do Município, por revogação da doação, ou por qualquer outro motivo, as benfeitorias realizadas pela DONATÁRIA, no imóvel objeto dessa doação, serão incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – A doação outorgada poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento

de qualquer um de seus encargos;

b) pela alteração da destinação prevista;

c) pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – À DONATÁRIA é vedada a transferência dessa doação, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem de pleno acordo com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **DONATÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Joinville, ____ de _____ de 2015.

UDO DÖHLER

Prefeito Municipal

SILVIA BEATRIZ RIZZIERI DE LUCA

Superintendente da SPU/SC



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 04/05/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0106749** e o código CRC **E98DDB89**.

LEI Nº 7.977, de 04 de maio de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a doar, com encargo, um imóvel, à União Federal, através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Joinville autorizado a doar, com encargo, à União Federal, através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Av. Santos Dumont, Vila Cubatão, matriculado sob nº 131.711 da 1º Circunscrição desta Comarca, contendo a área total de 1.930,67m² (um mil, novecentos e trinta vírgula sessenta e sete metros quadrados), nos termos do documento anexo, que integra a presente lei.

Parágrafo único: A doação tem finalidade específica de realização das obras e serviços de engenharia relacionados à ampliação do Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, a serem concluídas no prazo de 20 (vinte) anos, e caso não cumprido o encargo no prazo estabelecido, proceder-se-á a reversão automática da doação, independentemente de comunicação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR : MUNICÍPIO DE JOINVILLE

DONATÁRIA: UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Udo Döhler, inscrito no CPF/MF sob nº 006.091.969-87, doa, com encargo, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à UNIÃO FEDERAL, através da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, representada pela

Superintendente do SPU/SC, Silvia Beatriz Rizzieri de Luca, inscrita no CPF/MF sob nº 564.856.899-15, doravante denominado DONATÁRIA, o seguinte imóvel abaixo descrito, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO outorga a DONATÁRIA, a doação de uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Av. Santos Dumont, Vila Cubatão, matriculado sob nº 131.711 da 1º Circunscrição desta Comarca, contendo a área total de 1.930,67m² (mil, novecentos e trinta vírgula sessenta e sete metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto dessa doação tem a finalidade de atender ao Acordo de Cooperação nº 08/2010, que institui a parceria entre a Infraero e o Município de Joinville, para a realização das obras e serviços de engenharia relacionados a ampliação do Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação do imóvel é da área total constante da Matrícula nº 131.711, ficando a Donatária advertida que parte dessa área será, futuramente, atingida pela rótula constante do projeto da duplicação da Av. Santos Dumont, não restando à Donatária qualquer direito a indenização e/ou oposição quanto a execução da obra, na seguinte dimensão:

*"Um terreno de formato irregular, localizado nesta cidade, no bairro Vila Cubatão, Avenida Santos Dumont, distando **503,40 metros** pelo lado direito de quem de frente da Avenida Santos Dumont, olha o imóvel, até interseção com a Rua Rio do Ferro, contendo as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste com **24,68 metros**, confrontando com a Avenida Santos Dumont. Ao Sudoeste pelo lado direito de quem da rua olha, com 2 linhas, acompanhando a esquina para o acesso particular, a 1ª com **7,33 metros** confrontando com Município de Joinville e a 2ª em curva com raio de **16,88 metros** e desenvolvimento de **14,37 metros**, confrontando com Área remanescente da Matrícula nº 131.711 de propriedade de Município de Joinville. Ao Nordeste pelo lado esquerdo de quem da rua olha com 2 linhas, a 1ª com **9,15 metros**, confrontando com Município de Joinville e a 2ª em curva com raio de **24,37 metros** e desenvolvimento de **12,07 metros** confrontando com Área remanescente da Matrícula nº131.711 de propriedade de Município de Joinville. Fazendo fundos a Sudeste com **14,45 metros**, confrontando com Área remanescente da Matrícula nº131.711 de propriedade de Município de Joinville. Com área total de **396,918 metros quadrados**, parte do imóvel Matriculado sob o nº 131.711 da (1ª Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC desta Comarca)."*

PARÁGRAFO SEGUNDO: A DONATÁRIA submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne a sua atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Voltando o imóvel a incorporar o patrimônio público do Município, por revogação da doação, ou por qualquer outro motivo, as benfeitorias realizadas pela DONATÁRIA, no imóvel objeto dessa doação, serão incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – A doação outorgada poderá ser rescindida de pleno direito,

independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento de qualquer um de seus encargos;
- b) pela alteração da destinação prevista;
- c) pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – À DONATÁRIA é vedada a transferência dessa doação, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem de pleno acordo com as condições expressas, o MUNICÍPIO e a DONATÁRIA assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Joinville, ____ de _____ de 2015.

UDO DÖHLER

Prefeito Municipal

SILVIA BEATRIZ RIZZIERI DE LUCA

Superintendente da SPU/SC



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 04/05/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0106758** e o código CRC **5314E692**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0103826/2015 - SED.NAD

Joinville, 27 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 0436/2015/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARGILLA** (CNPJ nº 13.968.522/0001-23), estabelecido na Rua Visconde de Mauá, nº 639, Bairro: América, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 07 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARGILLA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, quatro de abril de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 27/04/2015, às 21:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103826** e o código CRC **21965F95**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0103827/2015 - SED.NAD

Joinville, 27 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 435 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MARISA (TURMINHA LEGAL)**, (CNPJ nº 05.566.759/0001-50) estabelecido na Rua XV de Novembro, nº 6.867, bairro Vila Nova, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 07 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MARISA (TURMINHA LEGAL)**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº073/2009/COMED de 13 de maio de 2009.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **07 de abril de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, quatro de abril de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 27/04/2015, às 21:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103827** e o código CRC **EE783D92**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0103828/2015 - SED.NAD

Joinville, 27 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 0437/2015/CME

Aprova atualização cadastral anual - 2015 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina o art. 22 da Resolução nº212/2013/CME de 30 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 07 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as atualizações cadastrais (2015) dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Número do Processo	Número do Parecer	Nome da Instituição e CNPJ	Endereço	Sessão Plenária
03387/2015	038/2015	CEI Portal das Cores 07.082.136/0001-37	Rua: Max Colin, nº 2.059, Glória.	07/04/2015
03410/2015	039/2015	CEI Casa da Criança 06.330.440/0001-93	Rua: Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, nº 1.374, Anita Garibaldi	07/04/2015
3412/2015	040/2015	CEI Mãe Natureza 72.375.868/0001-87	Rua: Monsenhor Gercino, nº 1.133, Itaum .	07/04/2015

Art. 2º. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2016.

Art. 3º. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0212/2013/CME.

Conselho Municipal de Educação, Joinville, aos sete dias do mês de abril
de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 27/04/2015, às 21:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0103828** e o código CRC **1A8806A0**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0105323/2015 - SAS.UAC

Joinville, 29 de abril de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006****Resolução nº 025 de 24 de abril de 2015.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião extraordinária do dia 24 de abril de 2014;

Considerando que a Secretaria de Assistência Social, órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, em cumprimento às suas obrigações legais, encaminhou a este Conselho para análise e deliberação, a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2014 do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando que a análise da prestação de contas foi realizada com o suporte técnico da contadora do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social e sugeriu parecer com ressalvas;

Resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2014 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Recomendar ao Executivo Municipal de Joinville que continue executando os gastos dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, durante o exercício vigente evitando o superávit financeiro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de abril de 2015.

Mirian dos Santos da Silva
Presidente do CMAS

Hanelore Misfeld
Vice- Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Mirian dos Santos da Silva, Usuário Externo**, em 29/04/2015, às 23:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Hanelore Misfeld, Usuário Externo**, em 30/04/2015, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105323** e o código CRC **4AD8DDCF**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0105311/2015 - SAS.UAC

Joinville, 29 de abril de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 5.622, de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 023 de 24 de abril de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 24 de abril de 2015,

Considerando a Lei a Municipal nº 5.622 e o Regimento Interno do CMAS;

Considerando o Edital 01/2015 que define os parâmetros e a forma como acontecerá a eleição da sociedade civil de Joinville para vacância na representação não governamental no Conselho

Municipal de Assistência Social;

Considerando a imprescindibilidade de a sociedade civil se fazer representada no CMAS;

Considerando que, ao avaliar as indicações das entidades e realizar o processo de deferimento e indeferimento dos representantes, a Comissão não observou que os indicados como representantes das entidades Associação Beneficente Evangélica de Joinville - ABEJ e Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville exercem função pública, o que está vetado pelo Edital 01/2015 e, ainda, considerando o empenho e o interesse das entidades em participar do controle social da Política de Assistência Social através do CMAS;

Resolve:

Art. 1º Ampliar o prazo para que as Entidades Associação Beneficente Evangélica de Joinville - ABEJ e Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville encaminhem novo representante da entidade até às 12 horas do dia 27 de abril do corrente ano.

Art. 2º Oportunizar o mesmo prazo para que as Entidades Associação de Reabilitação da Criança Deficiente - ARCD e Instituição Bethesda, as quais tiveram indeferidos seus representantes dos usuários e da entidade respectivamente, por motivo de não terem apresentado domicílio eleitoral em Joinville façam a substituição dos seus indicados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de abril de 2015.

Mirian dos Santos da Silva

Presidente do CMAS

Hanelore Misfeld

Vice- Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Hanelore Misfeld, Usuário Externo**, em 29/04/2015, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian dos Santos da Silva, Usuário Externo**, em 29/04/2015, às 23:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105311** e o código CRC **FE8FC4CE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0105317/2015 - SAS.UAC

Joinville, 29 de abril de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006****Resolução nº 024 de 24 de abril de 2015.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 24 de abril de 2015;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas das entidades conveniadas que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	CONVÊNIO	PARCELA
Instituto Joinvilense de Educação e Assistência – Dom Bosco	028/2013	13
Associação Joinvilense para integração dos Deficientes Visuais – AJIDEVI	044/2013	13
Centro de Estudo e Orientação da Família – CENEF	034/2013	12

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de abril de 2015.

Mirian dos Santos da Silva
Presidente do CMAS

Hanelore Misfeld
Vice- Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Hanelore Misfeld, Usuário Externo**, em 29/04/2015, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian dos Santos da Silva, Usuário Externo**, em 29/04/2015, às 23:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105317** e o código CRC **E884EA37**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0101470/2015 - SAS.UAC

Joinville, 20 de abril de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 021 de 14 de março de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 14 de março de 2015;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas das entidades conveniadas que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	CONVÊNIO	PARCELA
Associação DE Síndrome de Down de Joinville – ADESD	027/2013	11
Associação para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais – APISCAE	029/2013	13

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de abril de 2015.

Mirian dos Santos da Silva
Presidente do CMAS

Hanelore Misfeld
Vice- Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Hanelore Misfeld, Usuário Externo**, em 22/04/2015, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian dos Santos da Silva, Usuário Externo**, em 29/04/2015, às 23:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0101470** e o código CRC **30A0CE8B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 67/14 - Determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 67/14, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I, da LC 266 e artigo 15, inciso I e 97 do Decreto 17.493/11, haja vista que não foi possível comprovar se houve envolvimento ou má fé por parte dos servidores do HMSJ, na tentativa de extorsão aos familiares de pacientes e por ter sido tomadas as providências cabíveis em tempo hábil evitando nova extorsão aos familiares de pacientes, e ainda por não ter sido evidenciadas provas que apontassem a autoria dos telefonemas bem como de quem fazia cobrança indevida de pagamento referente a procedimentos médicos. Determino ainda à administração que verifique se já estão expostos os cartazes de avisos nas áreas de grande circulação do HMSJ de ser este 100 por cento SUS, não cobrando dos cidadãos pelos serviços.

Joinville, 16 de abril de 2015

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/04/2015, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0105762** e o código CRC **BE98C37E**.
